



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Criado pela Lei Municipal nº 2.356, de 11 de junho de 1991
Rua Campos Sales, 289 - Vila Bocaina, Mauá - SP
CEP: 09310-040 - Tel.: (11)4512-7732 - E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br**

RESOLUÇÃO Nº 42 DE 20 DE ABRIL 2021

Prorroga, excepcionalmente no ano de 2021, o prazo de entrega de Relatório de Atividades Anual, estabelecido na Resolução CMDCA nº 23.2019 com nova redação dada pela Resolução 35/2020.

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2020;

Considerando a Portaria/MS nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-COV);

Considerando o Decreto Municipal nº 8.670, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências.

Considerando a Recomendação nº 06, de 24 de julho de 2020, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, no sentido que os CMDCA's possam garantir a continuidade e autorizações de funcionamento da organização não governamental, prorrogando, se for o caso, a validade dos registros e inscrições que tenham seu vencimento durante o período de calamidade pública em face à pandemia de Coronavírus;

Considerando que situação de regularidade da entidade não governamental junto ao CMDCA condiciona-se à situação aprovada do registro, programas de ação, relatório de atividades anual e documentação completa constituinte de seu prontuário físico, conforme Art. 27 da Resolução CMDCA nº 23/2019;

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE MAUÁ, no uso de suas atribuições previstas no Art. 10, XVIII da lei Municipal nº 2.356, de 11 de junho de 1991, considerando os Artigos 78 a 83 do Anexo ao Decreto 8433 de 16 de maio de 2018 e tendo em vista a deliberação na reunião ordinária do CMDCA realizada em 20 de abril de 2021,



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE**

Criado pela Lei Municipal nº 2.356, de 11 de junho de 1991
Rua Campos Sales, 289 - Vila Bocaina, Mauá - SP
CEP: 09310-040 - Tel.: (11)4512-7732 - E-mail: cmdca@maua.sp.gov.br

RESOLVE:

Art. 1º – Fica prorrogado, até **30 de junho de 2021**, o prazo de entrega do Relatório de Atividades Anual das organizações da sociedade civil registradas no CMDCA de Mauá.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Noeme Ferreira dos Santos
Presidente do CMDCA